

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO

DECRETO Nº 1052/2015

SÚMULA:- Dispõe sobre a regulamentação da Lei 2144 / 2015, especificando as obras a serem executadas no município. Na forma que especifica:

> CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que, com o produto da venda dos imóveis, autorizada pela Lei Municipal 2144/2015, o Município de Sarandi irá realizar as seguintes obras:

- a) Ampliação das Escolas Tisuro Tisuji Barros Cunha; Mercedes Romero Panzeri e José Pólo.
 - b) Terminal Urbano:
 - c) Estádio Municipal;
 - d) Obras de Drenagem do Parque Residencial Santana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de maio de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal